

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.693, DE de pullo DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada em via de acesso à Estrada Municipal José Félix Monteiro (Visconde de Mossoró) Km 06, Bairro do Tataúba

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 24.003/02.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada em via de acesso à Estrada Municipal José Félix Monteiro (Visconde de Mossoró) Km 06, no Bairro do Tataúba, destinada à implantação de próprios municipais, a saber:

Área de terreno de propriedade de Antonio Mario Corrêa Marcondes, ou quem de direito, transcrito no S.R.I. sob nº 45.636, com acesso por uma Estrada que interliga-se com a Estrada Municipal José Félix Monteiro (Visconde de Mossoró), Bairro do Tataúba, neste município, no seu lado esquerdo no sentido Taubaté - Caçapava, com início no ponto 01, ponto este localizado no alinhamento da referida Estrada de acesso, no encontro desta Estrada com o canal para irrigação da várzea do Rio Paraíba do Sul, distante 850,00 metros da Estrada Municipal José Félix Monteiro (Visconde de Mossoró). Do ponto 01 acima identificado segue até o ponto 02 na distância de 3,61 metros; do ponto 02 segue até o ponto 03 na distância de 5,46 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04 na distância de 10,03





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

metros; do ponto 04 segue até o ponto 05 na distância de 5,71 metros; do ponto 05 segue até o ponto 06 na distância de 8,84 metros; do ponto 06 segue até o ponto 07 na distância de 8,27 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 na distância de 8,36 metros; do ponto 08 segue até o ponto 09 na distância de 8,70 metros; do ponto 09 segue até o ponto 10 na distância de 6,52 metros; do ponto 10 segue até o ponto 11 na distância de 16,92 metros; do ponto 11 segue até o ponto 12 na distância de 7,54 metros; do ponto 12 segue até o ponto 13 na distância de 8,17 metros; do ponto 13 segue até o ponto 14 na distância de 9,03 metros; do ponto 14 segue até o ponto 15 na distância de 8,25 metros; do ponto 15 segue até o ponto 16 na distância de 8,09 metros; do ponto 16 segue até o ponto 17 na distância de 22,31 metros; do ponto 17 segue até o ponto 18 na distância de 6,41 metros; do ponto 18 segue até o ponto 19 na distância de 11,12 metros; do ponto 19 segue até o ponto 20 na distância de 8,37 metros; do ponto 20 segue até o ponto 21 na distância de 8,82 metros; do ponto 21 segue até o ponto 22 na distância de 8,27 metros; do ponto 22 segue até o ponto 23 na distância de 9,10 metros; do ponto 23 segue até o ponto 24 na distância de 7,45 metros; do ponto 24 segue até o ponto 25 na distância de 7,26 metros; do ponto 25 segue até o ponto 26 na distância de 16,93 metros; do ponto 26 segue até o ponto 27 na distância de 8,37 metros, confrontando neste trecho (01-27) com a Estrada de Acesso que interliga-se com a Estrada Municipal José Félix Monteiro (Visconde de Mossoró); do ponto 27 deflete a esquerda e segue até o ponto 28 na distância de 240,30 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Mario Corrêa Marcondes; do ponto 28 deflete a esquerda e segue até o ponto 29 na distância de 205,88 metros; do ponto 29 segue até o ponto 30 na distância de 2,78 metros; do ponto 30 segue até o ponto 31 na distância de 18,57 metros; do ponto 31 segue até o ponto 32 na distância de 9,82 metros; do ponto 32 segue até o ponto 33 na distância de 4,32 metros, até encontrar o canal para irrigação da várzea do Rio Paraíba do Sul, confrontando neste trecho (28-33) com a área remanescente de propriedade de Antonio Mario Corrêa Marcondes; do ponto 33 segue até o ponto 01 inicial, na distância de 236,38 metros, seguindo pelo canal de irrigação da várzea do Rio Paraíba do Sul, confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Mario Corrêa Marcondes fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 52.660,36 m2.

X

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1673 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA GARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA